

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 19 – n.º 17

Brasília-DF, 25 de abril de 2011

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE ABRIL DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII do art. 90 da Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicado no DOU nº 163, de 24 de agosto de 2006, Seção 1, página 85 (Regimento Interno do Ministério das Comunicações) e demais alterações, combinado com o art. 145 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria SPOA/MC nº 66, de 24 de março de 2011, publicada no BS da CGGP/SPOA nº 13, de 28 de março de 2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 071, DE 19 DE ABRIL DE 2011. A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 92, § 1º, inciso VIII, da Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve:

Conceder Abono de Permanência, ao servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U de 31/12/2003.

NOME	MATRÍCULA	FUNDAMENTO EC 41/2003	DATA
JOSÉ NERIGLISSOR SOARES CUNHA	109048-3	041048	27/01/2011

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

"RETIFICAÇÕES"

No Boletim de Serviço nº 16, de 18/04/2011, onde se lê: **GUSTAVO CARLOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1572159, faltas não justificadas nos dias 24/03/2011 e 01/04/2011, leia-se: 24/03/2011 a 01/04/2011.

Brasília, 18 de abril de 2011.

MARCIA CRISTINA MENDES LEANDRO – Chefe da Divisão de Cadastro

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****PROCESSO Nº:** 10108.000395/1985-57**SERVIDOR(A):** ODILIO BASTOS**MATRÍCULA:** 1049766**CARGO:** GUARDA FIOS NI-S-III

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, tendo em vista que contava com mais de **30** anos de tempo de serviço para aposentadoria (Tráfego Postal Telegráfico). Por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52, fica atualmente enquadrado no nível intermediário, Classe “S”, Padrão “III” da Lei nº 11.784, de 23 de setembro de 2008.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de abril de 2011 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

a) Provento (NI – S - III)	R\$ 1.733,65
b) Ad. Temp.Serv. (32 %)	R\$ 554,76
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,34
d) GDPGPE – Lei nº 11.784/2008	R\$ 586,23
TOTAL	R\$ 2.878,98

Brasília, 20 de abril de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.000498/1994-85

SERVIDOR(A): SEVERINO ZACARIAS FONSECA DE LIMA

CARGO: MOTORISTA OFICIAL – NI

Em decorrência da publicação do Mapa de Concessão de décimos no Boletim de Serviço nº 08, de 04 de março de 2005, fica incluído no pagamento do servidor 10/10 da função gratificada de Especialista II, da Presidência da República, código GR II /PR/VPR, de acordo com o Artigo 3º, da lei nº 8.911, a partir de 12 de julho de 1994, data da vigência da lei, em substituição da vantagem do Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90, por ser mais vantajoso para o servidor.

E, em decorrência da Decisão Plenária do Tribunal de Contas da União, nº 781, publicada no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 2001, e da Portaria nº 647, da Procuradoria-Geral da República, publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 2002, a vantagem do Artigo 3º, da Lei nº 8.911/94 passa a ser cumulativa com a vantagem do Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90, anteriormente recebida pelo servidor.

Assim, face as ocorrências, o servidor passa a receber 10/10 GR/PR/VPR de Especialista II, a partir de julho de 1994, em substituição da vantagem do Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90. E a partir de outubro de 2001, por força da Decisão 781-TCU, passa a receber as referidas vantagens cumulativamente.

A partir de 12 de julho de 1994

a) Provento A III	R\$	168,75
b) Ad. Temp.Serv.(24%)	R\$	40,50
c) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	270,00
d) Art. 3º, 8.911/94 (10/10 GR /PR)	R\$	136,56
TOTAL	R\$	615,81

A partir de 05 de outubro de 2001, vantagens acumuladas conforme a Decisão 781-TCU

a) Provento A III	R\$	358,96
b) Ad. Temp.Serv.(24%)	R\$	86,15
c) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	574,33
d) Art. 3º, 8.911/94 (10/10 GR II /PR)	R\$	337,75
e) Dif. Art. 192, item II, L 8.112/90 (B III p/ A III)	R\$	80,87
TOTAL	R\$	1.438,06

A partir de julho de 2006, com a transposição de cargos da MP 304/06

a) Provento S III	R\$	387,13
b) Ad. Temp.Serv.(24%)	R\$	92,91
c) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	619,40
d) VPNI Art 62-A L. 8.112/90 (10/10 GR II /PR)	R\$	353,06
e) Dif. Prov. Art. 192, item II, L 8.112/90 (C III p/ S III)	R\$	20,62
f) GDPGTAS – Lei 11.357/06, Art. 7º	R\$	250,80
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
TOTAL	R\$	1.783,79

Brasília, 20 de abril de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas
*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Daniella Silva Cardoso

Revisão

Marta Soares Bezerra Torquato

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 300 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br